



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURAS E URBANISMO

Concurso público de conceção

Requalificação do Eixo Central – Baixa de Faro

Termos de referência

abril 2020



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO



Largo da Sé,

8004-001 Faro,
Portugal

Tel. 289 870 870
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt
www.cm-faro.pt
Nif: 506 579 425

*Departamento de Infraestruturas
e Urbanismo*

*Largo de São Francisco, 39
8000-142 Faro, Portugal*

Pág. 1 de 17

Tel.: 289 870 880
Fax: 289 870 012
diu@cm-faro.pt



Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso	3
Artigo 2.º – Entidade Adjudicante e órgão competente para a decisão de contratar	3
Artigo 3.º – Disponibilização do processo de concurso	4
Artigo 4.º – Júri do procedimento	4
Artigo 5.º – Concorrentes e equipa projetista	5
Artigo 6.º – Impedimentos	7
Artigo 7.º - Dúvidas e esclarecimentos	7
Artigo 8.º – Visitas ao local	8
Artigo 11.º – Critérios de seleção	11
Artigo 12.º – Apreciação dos trabalhos de conceção e Relatório final	13
Artigo 13.º – Exclusões	13
Artigo 14.º - Prémios	13
Artigo 15.º – Notificação de decisão de seleção	14
Artigo 16.º – Habilitações	14
Artigo 17.º – Direitos de autor e transferência de propriedade	14
Artigo 18.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção	15
Artigo 19.º – Processo de concurso	15



Artigo 1.º – Objeto e modalidade do concurso

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de 3 (três) trabalhos de conceção para a elaboração do **Projeto de Requalificação do Eixo Central – Baixa de Faro**, para cuja concretização e desenvolvimento a Entidade Adjudicante tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de procedimento de Consulta Prévia (através de convite a ser dirigido ao primeiro, segundo e terceiro classificados deste concurso, respetivamente) adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º, por força do art.º 27.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. Os termos do contrato de prestação de serviços mencionado em 1. encontram-se caracterizados, quanto à natureza e condições de execução, no caderno de encargos que acompanha o presente concurso de conceção conforme previsto no n.º 4 do art.º 219.º-D do CCP.
3. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o Anexo I aos presentes Termos de Referência.
4. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso público, nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do CCP.
5. Os trabalhos de conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do programa preliminar que constitui o Anexo I aos presentes termos de referência.
6. O objeto do presente concurso insere-se, para efeito de classificação, conforme vocabulário comum para contratos públicos (CPV), no código 71240000-2 (Serviços de arquitetura, engenharia e planeamento), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de março de 2008.
7. O concurso decorre sob anonimato.

Artigo 2.º – Entidade Adjudicante e órgão competente para a decisão de contratar

1. A entidade adjudicante é o Município de Faro, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, com o telefone n.º 289 870 870, fax n.º 289 870 039, e-mail: geral@cm-faro.pt.



2. O órgão competente para a decisão de contratar é o Presidente da Câmara Municipal, tendo sido tomada a decisão de selecionar três trabalhos de conceção por Despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Faro exarado em 2020/10/22, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovação das peças do procedimento e designação do Júri.

Artigo 3.º – Disponibilização do processo de concurso

1. As peças que constituem o presente concurso público serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica da AcinGov (<https://www.acingov.pt/>) utilizada pelo Município de Faro.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, mediante credenciação junto da empresa AcinGov.
3. A credenciação deve ser realizada através da plataforma <https://www.acingov.pt>, no registo de fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone 707 451 451 e pelo e-mail apoio@acingov.pt, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.
4. Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica enunciada.
5. As peças do procedimento estão também disponíveis para consulta e *download* por qualquer interessado, desde a data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, e no website da Câmara Municipal de Faro (<https://www.cm-faro.pt>).

Artigo 4.º – Júri do procedimento

1. Conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o presente concurso é conduzido por um Júri com a seguinte composição:
 - Presidente: Arq.ª Sophie Matias, Vereadora das Infraestruturas e Urbanismo da Câmara Municipal de Faro
 - 1.º Vogal efetivo: Arq.ª Inês Neves, Técnica Superior da Câmara Municipal de Faro
 - 2.º Vogal efetivo: Arq.º Filipe Cunha, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Faro
 - 3.º Vogal efetivo: Eng.º Martinho Tangarrinha, Técnico Superior da Câmara Municipal de Faro



- 4.º Vogal efetivo: Arq.ª Paisagista Cristina Gonçalves, Técnica Superior da Câmara Municipal de Faro

Suplentes:

- 1.º Vogal suplente: Eng.ª Paula Guerreiro, Técnica Superior da Câmara Municipal de Faro
- 2.º Vogal suplente: Arq.º Paisagista Rui Terremoto, Técnico Superior da Câmara Municipal de Faro

2. Nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do CCP, designa-se como secretário do júri do concurso: Paula Cristina Pereira Rodrigues, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Faro.

3. Os membros do Júri foram nomeados por deliberação da Entidade Adjudicante, cuja cópia constitui o Anexo II aos presentes termos de referência.

4. O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente à data do envio para publicação do Anúncio do concurso em *Diário da República*.

5. O Júri do concurso exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido nos artigos 68.º e 69.º do CCP.

6. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos trabalhos de conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos concorrentes.

Artigo 5.º – Concorrentes e equipa projetista

1. Podem apresentar propostas de trabalhos de conceção, as seguintes entidades:

- a) Profissionais independentes ou empresários em nome individual habilitados a exercer a atividade de elaboração de estudos e projetos de arquitetura ou arquitetura paisagista em Portugal.
- b) Pessoas Coletivas cujo objeto social abranja a atividade de elaboração de estudos ou projetos de arquitetura ou arquitetura paisagista, compreendendo técnicos com a habilitação profissional adequada.



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

2. Os concorrentes nacionais de outros Estados-Membros da União Europeia poderão concorrer em igualdade de circunstâncias com os concorrentes de nacionalidade Portuguesa desde que, garantam qualificações profissionais equivalentes às exigíveis em Portugal para o desempenho da respetiva profissão.
3. Os concorrentes, arquitetos ou arquitetos paisagistas, nacionais de outros Estados-Membros da União Europeia, deverão garantir a inscrição em associação profissional congénere, assim como a posse de habilitações académicas equivalentes, de acordo com a constante do Capítulo III da Diretiva 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, e respetivas alterações.
4. O projeto pode ser subscrito por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação, desde que, cada membro respeite o definido nos números anteriores.
5. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes a título individual nem integrar outro agrupamento concorrente.
6. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção do trabalho apresentado a concurso.
7. Cada concorrente, isto é, cada entidade que apresentar trabalho de conceção, deve formar uma equipa projetista cuja coordenação deve ser assumida por um arquiteto ou arquiteto paisagista inscrito na respetiva associação pública de natureza profissional.
8. Para além do coordenador, arquiteto ou arquiteto paisagista, a equipa projetista será obrigatoriamente constituída pelos técnicos com habilitação profissional específica e responsáveis pelos seguintes projetos e outros que se considerem necessários ao desenvolvimento do projeto e em função das soluções em concreto adotadas:
 - a) Arquitetura
 - b) Arquitetura Paisagista
 - c) Fundações e estruturas (incluindo sondagens geológica e geotécnica com as perfurações consideradas necessárias)
 - d) Demolições, escavações e contenção periférica





- e) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
- f) Instalações, equipamentos e sistemas elétricos
- g) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações
- h) Instalações e equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e carga
- i) Instalações de informática, de audiovisuais, som e segurança
- j) Projeto de mobiliário fixo
- k) Sinalética geral e de emergência
- l) Plano de Acessibilidades e Mobilidade
- m) Projeto de Infraestruturas “Faro Inteligente”
- n) Plano de segurança e saúde em fase de projeto
- o) Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição

Artigo 6.º – Impedimentos

1. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º do CCP e 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
2. Os membros de uma equipa projetista não podem integrar outra equipa projetista concorrente ao presente concurso.

Artigo 7.º - Dúvidas e esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.



2. As respostas aos pedidos de esclarecimento a que se refere o número anterior são prestadas por escrito, na plataforma eletrónica referida no artigo 3.º, pelo Júri do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, dentro do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. No caso de não ser possível ao Júri disponibilizar, dentro do prazo, os esclarecimentos previstos no n.º 2 ou as necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos trabalhos de conceção, por período equivalente ao tempo decorrido entre o prazo estipulado para o efeito e o atraso verificado.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os concorrentes, na plataforma referida no art.º 3.º.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos no n.º 1 a 3 do presente artigo fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º – Visitas ao local

É livre a visita ao espaço objeto do trabalho de conceção a elaborar no âmbito do presente procedimento.

Artigo 9.º – Documentos de identificação

1. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, realizado de acordo com o Anexo III aos presentes Termos de Referência que, contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista, identificando as habilitações profissionais específicas de cada um dos membros que a integrem.
2. Caso seja assinado pelo representante legal de pessoa coletiva, ou por representante do concorrente, o boletim de identificação deve vir acompanhado do documento que demonstre os poderes do signatário ou de cópia desse documento.

Artigo 10.º - Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

1. Cada concorrente apenas pode apresentar 1 (um) trabalho de conceção.
2. As propostas deverão ser integralmente submetidas na plataforma eletrónica da AcinGov (<https://www.acingov.pt/>) utilizada pelo Município de Faro, mediante credenciação dos concorrentes, conforme o n.º 3 do artigo 3.º dos presentes termos de referência, até às 17 horas do 60.º (sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no Diário da República (II Série).
3. A submissão da proposta deve obedecer ao estabelecido na Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, diploma que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.
4. Os concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação nos termos do artigo anterior.
5. Os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com o recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica.
6. Nos documentos eletrónicos apresentados em ficheiros compactados, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos que os constituem.
7. Os trabalhos de conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar e constituídos pelos seguintes elementos escritos e desenhados:

a) Caderno A3

Os concorrentes devem apresentar, sob a forma de caderno de formato DIN A3 (297mm x 420mm) com orientação horizontal, com um número máximo de 20 (vinte) páginas, com todas as páginas numeradas e com menção na primeira página ao número total de páginas, as seguintes peças escritas:

i) Memória Descritiva e Justificativa, que descreva e justifique a conceção preconizada para o Projeto de Requalificação do Eixo Central – Baixa de Faro, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de conceção da solução proposta com especial enfoque nos aspetos constantes dos critérios de seleção previstos no artigo 10.º, incluindo:

- Conceito geral da proposta e enquadramento urbano, relação com a envolvente próxima da cidade bem como a estratégia de espaço público e esquemas de acessos viários e pedonais;
- Estratégia da intervenção;



- Descrição das soluções a adotar no universo do Projeto de Infraestruturas “Faro Inteligente”;
- Descrição das soluções técnicas e construtivas nomeadamente face às exigências funcionais, de segurança, durabilidade e sustentabilidade.

ii) Estimativa do custo total da obra, com discriminação justificativa dos valores referentes às especialidades consideradas, tendo em conta que o custo estimado para a obra não pode exceder 4.000.000,00 € (quatro milhões de euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

b) Painéis A0

A solução proposta deve ser concretizada em peças gráficas, organizadas em 3 painéis no formato DIN A0 (594mm x 841mm) com orientação vertical. Nos painéis devem constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhados, única e exclusivamente a identificação do presente concurso, e, no canto superior direito de cada painel, a numeração 1-3, 2-3 e 3-3. As peças gráficas/desenhadas a elaborar deverão conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- Planta de implantação geral à escala 1/1000, representando toda a área de intervenção com a envolvente, a ligação entre os vários espaços e a definição da solução para o espaço público, as quais devem ser efetuadas de forma a observar os objetivos definidos no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes termos de referência;
- Plantas pormenorizadas da solução proposta à escala 1/500 ou 1/200, com a definição da organização espacial, os acessos viários e pedonais.

8. Além das peças gráficas previstas no número anterior, os concorrentes podem inserir nos painéis, ao seu critério, elementos tidos por relevantes, tais como, soluções construtivas, detalhes, esquemas ou imagens, adotando os pontos de vista considerados mais favoráveis à representação, em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta face às condições estabelecidas no Programa Preliminar constante do Anexo I aos presentes termos de referência.

9. Não é permitida aos concorrentes a entrega de maquetes da solução proposta, podendo, no entanto, constar imagens das mesmas nas peças a entregar.



10. Os documentos que materializam os trabalhos de conceção são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

11. As peças digitais que compõem o trabalho de conceção devem ser organizadas segundo os seguintes requisitos:

- a) Ficheiro único com todos os painéis em formato PDF/A (min. 300dpi, formato A0);
- b) Ficheiro único com o caderno A3 em formato PDF/A;
- c) Ficheiro tamanho A4 no formato DOC com extrato da Memória Descritiva com um máximo de 2500 caracteres (incluindo espaços);
- d) 5 Ficheiros em formato JPG (min. 300dpi) com peças gráficas que integram os painéis e o caderno A3, tidas por relevantes pelo concorrente, para divulgação das propostas;
- e) Ficheiro único com o Boletim de Identificação referido no n.º 4 devidamente preenchido no formato PDF/A.

Artigo 11.º – Critérios de seleção

A seleção dos trabalhos de conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

- a) Qualidade, inovação e identidade da solução arquitetónica e paisagística – 40%
 - Qualidade arquitetónica da solução proposta relativamente às espacialidades e ambientes, tornando-a um polo gerador de vivências8%
 - Inovação e pertinência da solução concetual 8%
 - Boa articulação entre os diversos espaços que definem a área de intervenção, a nível de acessos, circulação pedonal, viária e estacionamento8%
 - Criação de uma identidade arquitetónica inovadora que integre a memória do passado do lugar através da requalificação dos espaços públicos valorizando a vivência do lugar num contexto de comunidade global8%



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

- Proposta de espacialidades e ambientes do espaço público tornando-o num lugar de proximidade para a população8%

b) Integração, relação com a envolvente – 20%

- Fluidez da circulação entre os espaços e adequação aos conceitos de mobilidade, acessibilidade e inclusão10%
- Definição clara da hierarquização e articulação de espaços públicos5%
- Eficiente divisão dos percursos de acesso aos vários utilizadores do espaço do projeto, quer seja pedonal, ciclável ou automóvel sem perder o sentido de integração que se pretende que seja unificador5%

c) Funcionalidade – 20%

- Grau de funcionalidade e capacidade de resposta ao Programa Preliminar5%
- Adaptabilidade dos espaços a diferentes ocupações, tendo em conta uma utilização versátil5%
- Articulação entre os diferentes espaços propostos5%
- Integração consistente e global nos objetivos do projeto5%

d) Exequibilidade técnica e sustentabilidade da proposta – 20%

- Adequação das soluções propostas ao valor global previsto para a sua construção10%
- Integração de princípios de sustentabilidade e custos de conservação e manutenção (custo de vida da obra), tais como:

- i) Eficiências energética e hídrica dos elementos propostos no projeto e respetivo impacto ambiental.....4%
- ii) Utilização de estratégias na escolha dos elementos vegetais, nomeadamente as espécies, tendo em conta a adaptação ao clima, a redução de custos de manutenção e a criação de zonas de ensombramento durante as épocas de maior calor3%



iii) Dimensão da pegada ambiental, horizonte de durabilidade e eficiente manutenção dos materiais e sistemas construtivos propostos3%

Artigo 12.º – Apreciação dos trabalhos de conceção e Relatório final

1. Após a apreciação dos trabalhos de conceção apresentados, o Júri elabora um relatório final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentadamente:

- a) A ordenação dos trabalhos de conceção apresentados, de acordo com o critério de seleção previsto no artigo anterior;
- b) A exclusão dos trabalhos de conceção apresentados em violação de quaisquer regras relativas à apresentação dos trabalhos.

Artigo 13.º – Exclusões

1. A proposta poderá ser excluída por qualquer dos motivos previstos nos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. Sem prejuízo do exposto, constitui ainda causa de exclusão de um concorrente e da sua proposta a falta de cumprimento de qualquer das condições estipuladas nos presentes Termos de Referência.

Artigo 14.º - Prémios

1. O montante global dos prémios é de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
2. Aos concorrentes selecionados cujos trabalhos ficarem classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, serão atribuídos, respetivamente, os seguintes prémios:
 - 1º Prémio: € 13.000,00 (treze mil euros)
 - 2º Prémio: € 8.000,00 (oito mil euros)
 - 3º Prémio: € 4.000,00 (quatro mil euros)
3. Os prémios previstos no n.º 2 são pagos pela entidade adjudicante no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de seleção dos trabalhos de conceção, contra entrega de certidão pelo premiado de que evidencie que a sua situação tributária e contributiva se encontra regularizada.



Artigo 15.º – Notificação de decisão de seleção

1. De acordo com o relatório final do Júri, a entidade adjudicante seleciona 3 (três) trabalhos de conceção.
2. Todos os concorrentes serão notificados da decisão de seleção e atribuição de prémios exclusivamente através da plataforma eletrónica da AcinGov.
3. As notificações indicadas no número anterior serão acompanhadas do relatório final do Júri referido no n.º 1 do artigo 12.º.
4. Os concorrentes sobre cujo trabalho de conceção recaia a decisão de seleção consideram-se selecionados para efeito do consequente convite para procedimento de ajuste direto, sendo automaticamente aplicável o disposto no artigo seguinte.

Artigo 16.º – Habilitações

1. Os concorrentes sobre cujos trabalhos de conceção recaiam a decisão de seleção devem apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, os documentos comprovativos das habilitações previstas no artigo 5.º, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho.
2. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior, pelo concorrente cujo trabalho de conceção haja sido selecionado, o órgão referido no artigo 2.º seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

Artigo 17.º – Direitos de autor e transferência de propriedade

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o trabalho de conceção sobre o qual recaia a decisão de seleção considera-se transmitido para a entidade adjudicante.
2. A propriedade sobre todos os documentos entregues pelos participantes cujos trabalhos de conceção tenham recebido prémio é transferida para a entidade adjudicante, sem prejuízo dos direitos de autor dos participantes.



Artigo 18.º – Exposição pública dos Trabalhos de Conceção

1. Após o encerramento do concurso, a entidade adjudicante promoverá uma exposição pública dos trabalhos admitidos.
2. Os concorrentes devem apresentar em suporte físico o caderno A3 e os três painéis entregues na fase de concurso para exibição na exposição, no prazo estabelecido para o efeito através de comunicação a realizar pela entidade adjudicante.
3. Os painéis devem ser apresentados em material leve autoportante tipo *K-Line* com uma espessura de cinco milímetros, utilizados numa só face.
4. O local, data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os concorrentes e membros do Júri.

Artigo 19.º – Processo de concurso

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, Caderno de Encargos e Anúncio que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) TERMOS DE REFERÊNCIA, com os seguintes anexos:

Anexo I - Programa Preliminar (.pdf), compreendendo:

Anexo 1: Levantamento Topográfico com delimitação da área de intervenção (.dwg)

Anexo 2: Levantamento Fotográfico (.pdf)

Anexo 3: Ortofotomapa com área de intervenção (.pdf)

Anexo 4: Ortofotomapa com identificação dos valores patrimoniais (.pdf)

Anexo 5: Ortofotomapa com identificação das zonas de sensibilidade arqueológica (.pdf)

Anexo 6: Orientações técnicas para elaboração de projetos – Projeto de Infraestruturas Faro Inteligente (.pdf)

Anexo 7: Regulamento do Plano Diretor Municipal de Faro (.pdf)



Anexo II - Deliberação de constituição do Júri

Anexo III - Boletim de Identificação

b) CADERNO DE ENCARGOS (.pdf)

c) ANÚNCIO (Documento comprovativo da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República)